



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 100/2025

Termo Aditivo ao Contrato n. 041/2023, cujo objeto é a prestação de serviços especializados de manutenção preventiva mensal e manutenção corretiva sob demanda dos elevadores do TRESA no Edifício Anexo I da Sede, Depósito Central, Cartórios Eleitorais de Florianópolis e nos Cartórios Eleitorais de Itajaí, autorizado pelo Senhor Geraldo Luiz Savi Júnior, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 499 do PAE n. 18.586/2023 (Pregão n. 040/2023), que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Silva & Machado Elevadores Ltda., em conformidade com a Lei n. 14.133/2021.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Geraldo Luiz Savi Júnior, inscrito no CPF sob o n. ***.173.219-**, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, e, de outro lado, a empresa a empresa SILVA & MACHADO ELEVADORES LTDA., estabelecida na Rua Passos Filho, n. 723 – B, Barreiros, São José/SC, telefone (48) 3224-6363, e-mail licitacoes@elevacon.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 18.976.447/0001-66, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Sócio-Proprietário, Senhor Luiz Carlos Machado, inscrito no CPF sob o n. ***.401.239-**, residente e domiciliado em Biguaçu/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a alteração do Contrato n. 041/2023, com a supressão da manutenção de 1 (um) elevador do seu objeto, localizado no Depósito Central do TRE-SC, na Servidão Antônio José Guarezi, n. 130, Jardim Eldorado, Palhoça/SC, CEP 88130-000, a partir de 15/09/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Ficam suprimidos da Cláusula Segunda do Contrato n.

041/2023 os valores relativos ao Depósito Central do TRE-SC, de R\$ 313,29 (trezentos e treze reais e vinte e nove centavos) mensais, pela manutenção preventiva mensal; e de R\$ 156,65 (cento e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) por hora de serviço efetivamente realizado na manutenção corretiva, passando a ter a seguinte redação:

“2.1. A Contratante pagará à Contratada, pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, descritos na Cláusula Primeira, os valores de:

a) R\$ 313,29 (trezentos e treze reais e vinte e nove centavos) mensais, pela manutenção preventiva mensal, referente ao elevador do Edifício Anexo I do TRESC;

b) R\$ 156,65 (cento e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) por hora de serviço efetivamente realizado na manutenção corretiva no elevador do Edifício Anexo I do TRESC;

c) R\$ 626,59 (seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta e nove centavos) mensais, pela manutenção preventiva mensal, referente aos elevadores dos Cartórios Eleitorais de Florianópolis;

d) R\$ 156,65 (cento e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) por hora de serviço efetivamente realizado na manutenção corretiva nos elevadores dos Cartórios Eleitorais de Florianópolis;

e) R\$ 313,29 (trezentos e treze reais e vinte e nove centavos) mensais, pela manutenção preventiva mensal, referente ao elevador dos Cartórios Eleitorais de Itajaí; e

f) R\$ 88,77 (oitenta e oito reais e setenta e sete centavos) por hora de serviço efetivamente realizado na manutenção corretiva no elevador dos Cartórios Eleitorais de Itajaí.

[...]”

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR ANUAL ESTIMADO

3.1. O presente Termo Aditivo tem como valor anual estimado a importância de R\$ 19.862,88 (dezenove mil, oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos), considerando-se o valor mensal fixado na subcláusula 2.1 do Contrato, multiplicado por 12 (doze) e de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), como valor anual estimado de peças.

[...]”

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 041/2023.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 21 de agosto de 2025.

CONTRATANTE:

GERALDO LUIZ SAVI JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

LUIZ CARLOS MACHADO
SÓCIO-PROPRIETÁRIO